



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DE PERNAMBUCO – CER-PE

Processo (SITAC): CER – 200295140/2026

Tipo de Processo: Registro de Candidatura para Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PE - Mútua/PE

Interessado: JULIMAR VIANA DA SILVA

DELIBERAÇÃO CER-PE Nº 027/2026

A **COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL (CER-PE)**, no uso das atribuições legais e competências estabelecidas pelo art. 9º do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2025, do Confea, reunida nesta data, e:

CONSIDERANDO a competência desta CER para julgar os requerimentos de registro de candidatura e verificar, inclusive de ofício, o pleno atendimento às condições de elegibilidade e a inexistência de causas de inelegibilidade (Art. 9º, inciso VI, Res. 1.150/2025);

CONSIDERANDO que o pedido de registro do profissional **JULIMAR VIANA DA SILVA** para o cargo de Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PE - Mútua/PE foi protocolado tempestivamente;

CONSIDERANDO que o candidato apresentou a complementação da documentação necessária para o registro de sua candidatura dentro do prazo previsto no Calendário Eleitoral vigente, atendendo, plenamente, às exigências do art. 45 do Regulamento Eleitoral;

CONSIDERANDO que, embora as certidões cíveis positivas das Justiças Estadual e Federal apontem a existência de processos, as cópias acostadas demonstram que 5 deles dizem respeito a execuções fiscais de débitos tributários, um outro versa sobre relação de consumo e o quinto de uma ação movida pelo Ministério Público estando em fase de recurso no Tribunal de Justiça, recurso esse interposto pela parte autora, após sentença de improcedência em primeira instância. Tais elementos permitiram à Comissão constatar que os processos não se enquadram em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade taxativamente previstas no art. 30 da Resolução nº 1.150/2025;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 49 do Regulamento, restou verificado junto aos bancos de dados do Sistema que o candidato se encontra em dia com suas obrigações pecuniárias e não possui sanções disciplinares por infração ao Código de Ética Profissional com trânsito em julgado administrativo;

CONSIDERANDO o princípio da livre convicção motivada (Art. 55, parágrafo único), pelo qual esta Comissão, após análise exauriente dos fatos e circunstâncias constantes dos autos, constatou a inexistência de óbices ao pleito do interessado;

CONSIDERANDO, por fim, que o candidato preenche integralmente as condições de elegibilidade (Arts. 28 e 29) e não incide em nenhuma das causas de inelegibilidade (Art. 30) previstas na norma de regência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DE PERNAMBUCO – CER-PE

DELIBERA:

1. Pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de registro de candidatura do profissional **JULIMAR VIANA DA SILVA** para o cargo de Diretor Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PE - Mútua/PE, nas Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua que será realizada no dia 3 de julho de 2026.

2. Pela publicação desta decisão nos termos e prazos previstos no Calendário Eleitoral vigente.

Recife, 12 de maio de 2026.

Eng. Seg. Trab. Giani de Barros C. Valeriano
Coordenadora - CER

Eng. Mec. Alberto Lopes Peres Júnior
Coordenador Adjunto - CER

Eng. Civ. Adriana Palmério Silva
Membro - CER

Eng. Civ. Henrique Fernandes da Câmara Neto
Membro - CER

Eng. Eletric. Marco Antônio de Araújo Melo
Membro - CER